



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI Nº 134/2024

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de agosto no Município de Ituiutaba/MG.

Art. 2º Durante a Semana haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º As atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e envolverá a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais.

Art. 4º A Câmara Municipal de Ituiutaba poderá realizar Audiências Públicas nesta semana, através da Comissão Permanente da Pessoa com Deficiência juntamente com Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e associações ligadas ao deficiente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como a iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos das Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ituiutaba MG

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de agosto de 2024.

Emar José Alves Machado
Vereador